



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/23

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
"VAMOS PROTEGER: CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DAS VIOLÊNCIAS", CRIA
O NÚCLEO MUNICIPAL DE ESCUTA
ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa "Vamos Proteger: Crianças e Adolescentes das Violências" tendo como finalidade proteger crianças e adolescentes do município de Campina Grande de situações de violências a que podem ser expostas.

Art. 2º São objetivos do Programa "Vamos Proteger: Crianças e Adolescentes das Violências":

I - realizar campanha ao longo do ano visando combater o abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, em especial no mês de junho, mês em que o município recebe turistas do Brasil e do mundo para o evento "O maior São João do Mundo";

II - capacitar rede de proteção e demais atores no que refere aos direitos de crianças e adolescentes;

III – promover, através de parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa vencedora da licitação para produzir o evento "O maior São João do Mundo", ações educativas sobre os tipos e formas de violências contra crianças e adolescentes;

IV - ampliar a divulgação dos canais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

V - fomentar atividades escolares para reduzir os impactos físicos, psíquicos e emocionais provocados pelas diversas formas de violências que afetam a vida de crianças e adolescentes;

VII - fortalecer ações para reduzir a pobreza visando o enfrentamento das desigualdades sócio-territoriais do Município, promovendo a universalização dos direitos sociais;

VIII - proteger a saúde e bem-estar do público infanto-juvenil melhorando os indicadores de morbi-mortalidade;

IX - promover educação de qualidade, inclusiva e equitativa, ampliando oportunidades de aprendizagem para as crianças;

X - fomentar a cultura da paz promovendo ações fundamentadas nos princípios de tolerância, solidariedade, respeito à vida, aos direitos individuais e ao pluralismo.

Parágrafo único. O disposto nos incisos deste artigo estão de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, até o ano de 2030.

Art. 3º O Programa "Vamos Proteger: Crianças e Adolescentes das Violências" será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 4º O Programa "Vamos Proteger: Crianças e Adolescentes das Violências" incluirá a criação de um Núcleo Municipal de Escuta Especializada, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Para atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências residentes no município de Campina Grande, com os seguintes objetivos:

I - monitorar os atendimentos nas salas de Escuta Especializada através de Instrumento de Coletas;

II - agendar atendimento para escuta especializada nos espaços específicos às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

III - coletar e sistematizar os dados sobre os tipos e formas de violência contra crianças e adolescentes em Campina Grande, por meio do Observatório.

Parágrafo único. O Núcleo Municipal de Escuta Especializada apresentará dados estatísticos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande, quadrimestralmente, relativos a:

I - violência física;

II - violência psicológica;

III - violência sexual;

IV - perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências.

Parágrafo único. Os espaços/salas para atendimento de escuta especializada para às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências residentes no município de Campina Grande serão instalados em equipamentos municipais em ambiente humanizado observados os princípios de respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 09 de outubro de 2023.


Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos este Projeto de Lei como forma de proteger as crianças e adolescentes de violências a que possam estar expostas, principalmente quanto a violência oriunda da exploração sexual.

A causa da proteção à infância passou por um grande marco quando entrou em vigor a Lei Federal 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. Dentre os grandes avanços desta Lei, destacaram-se a escuta protegida, que visa garantir maior proteção para crianças e adolescentes ao depor em um ambiente acolhedor, evitando o processo de revitimização (ter que relatar incontáveis vezes o trauma sofrido) e estabelece e orienta a criação de centros de atendimento integrado, que contarão com equipes multidisciplinares para acolher crianças e adolescentes com o atendimento especializado.

Para uma melhor adequação e garantia desses direitos previstos na Lei Federal, portanto apresentamos este Projeto de Lei, uma vez que nosso município ainda convive com a triste realidade de crianças e adolescentes expostos a situações de violência e exploração infantil, principalmente durante o mês em que o Maior São João do Munco acontece.

Conforme disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 13.431/2017, escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Assim, propondo este Projeto de Lei estamos buscando que a sua aplicação tenha como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas normas nacionais e internacionais de proteção de seus direitos, como receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; receber tratamento digno e abrangente; ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; ser protegido contra qualquer



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais.

De igual forma, em 18 de novembro de 2022, pela primeira vez as Nações Unidas marcaram o Dia Mundial para a Prevenção e Cura da Exploração, Abuso e Violência Sexual Infantil, em sua Assembleia Geral, enfatizando a necessidade de prevenção dos crimes e atuando para que os responsáveis pelos atos sejam levados à justiça, bem como para que as vítimas tenham voz como parte do longo processo de cura.

Assim, buscamos, inclusive, através deste Projeto de Lei, colaborar para que possamos alcançar os objetivos propostos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, a qual coloca a dignidade das crianças e seu direito de viver livre de violência como uma prioridade, prevendo no objetivo 16 o fim de práticas como exploração, abuso, tráfico, tortura e todas as formas de violência contra crianças, bem como o casamento infantil, precoce e forçado e a mutilação genital feminina, que colocam as crianças em risco de sofrer exploração, abuso e violência sexual infantil.

Desta forma, encaminho este Projeto de Lei, esperando que, após analisado, seja aprovado pelas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores desta Casa Legislativa na forma regimental.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 01 de outubro de 2023.

Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)